



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.577 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESPIRITO  
SANTO - AMUNES.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.**

Faço saber que a Câmara de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se e contribuir financeiramente com a AMUNES (Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo).

Parágrafo Único-A contribuição financeira à Associação será mensal, equivalente nesta data a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), valor este que será reajustado anualmente, de acordo com as deliberações da assembléia e por índices oficiais.

Art. 2º.As contribuições serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

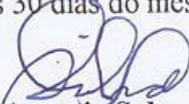
010 - GABINETE DO PREFEITO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
007 - ADMINISTRAÇÃO  
010001.0412200072.011 - CONTRIBUIÇÃO A AMUNES  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES  
FICHA 038

Art. 3º. O Município consignará nos orçamentos subsequentes dotações orçamentárias suficientes para os fins desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2002.**

  
**Adelson Antonio Salvador**  
**PREFEITO**